



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

052

LEI N° 3.168/97

LEI N° 3.166/97

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DA FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
01 - FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR

**Atividade 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação
Museu Antropológico Caldas Junior**

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 1.400,00

**ART. 2º - Servirão de recursos para cobrirem as suplementações constantes no artigo
anterior, as reduções das dotações orçamentárias, como segue:**

01 - FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
01 - FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR

**Atividade 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação
Museu Antropológico Caldas Junior**

3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais R\$ 1.400,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de julho de 1997

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e comunique-se

ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE
Secretário da Administração